



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 16 / 12 / 2024

Horário: 17h 22 min

Sandra

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Número do Projeto de Lei Executivo:** Projeto de lei 48/2024.

**Nome do Vereador Relator:** ROQUE SEVERGNINI

**Data do Protocolo da Matéria:** 18.11.2024;

**Indicação do autor do projeto de Lei:** Poder Executivo;

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Autoriza o recebimento de imóvel em doação.

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** favorável à tramitação da matéria.

### I – RELATÓRIO

Em 18 de novembro de 2024, o poder executivo protocolou o projeto de lei 48/2024, o qual propõe a o recebimento por parte do município de lote de terra localizado na Rua Sananduva, no Loteamento Residencial Boa Vitória, no Bairro Monte Pasqual. O executivo justifica que o Lote terá por finalidade ampliar a área de implantação da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE do Loteamento Residencial Boa Vitória. A área institucional a ser doada será aglutinada com a já existente

### II – EXAME DA MATÉRIA

O projeto de lei 48/2024, o qual propõe a o recebimento por parte do município de lote de terra está em acordo com o artigo 538 do código civil, que autoriza o poder público municipal receber doação de imóvel. Na lei Orgânica consta no artigo 8º, inciso V, competência ao Município receber doação de bens, desde que conforme artigo 22º, seja apreciado por esta Casa Legislativa.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Desse modo, sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, verifica-se que em acordo a Lei orgânica do município e Constituição Federal, não existe empecilhos legais quanto ao projeto proposto.

### III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.



**ROQUE SEVERGNINI**  
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça E Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 48 de 2024.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Roque Severgnini, Tiago Ilha e Tadeu Salib dos Santos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

**Eleonora Broilo**  
Presidente

**Clarice Baú**  
Vice-Presidente

**Roque Severgnini**  
Vereador – Relator

**Tiago Ilha**  
Vereador Membro

**Tadeu Salib dos Santos**  
Vereador Membro